PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 367/GABI/2020

Ponte Nova, 12 de agosto de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o seguinte **PROJETO DE LEI Nº 3.785 / 2020**, que "Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para castração de animais, através do Convênio 1371000709/2020".

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG
Recebido em 13/08/2020
Protocolo nº 505/2020
P/Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues
Patrícia Carneiro Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.785/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para castração de animais, através do Convênio 1371000709/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

Visa o presente Projeto de Lei, dotar o Orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, de dotação orçamentária, no valor de R$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos). Sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos do convênio 137100709/2020, transferidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e R$ 507,40 (quinhentos e sete reais e quarenta centavos) de contrapartida municipal.
O Recurso do Convenio foi transferido ao município na data de 10/08/2020, em conta especifica do Convenio: Banco do Brasil, agencia 0088-4, conta 53.733-0, conforme extrato anexo.

A inclusão da fonte de recurso irá permitir a castração de cães e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos em centro cirúrgico móvel (Castra móvel), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 12 de agosto de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº 3.785/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para castração de animais, através do Convênio 1371000709/2020.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unid. 02.10.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAM
18.542.0031.1296 – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS – CV 1371000709/20
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A.Social.....*R$ 100.000,00*
1.00.00 Recursos Ordinários ..... *R$ 507,40*

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1° desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1. ° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 100.507,40 (cem mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos).

Unidade 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unid. 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0007.1278- PAVIM.RUAS OLARIA DE BAIXO/ANA FLORENCIA
4.4.90.51.00 163 Obras e Instalações
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel.Educ.Saúde A. Social.....*R$ 100.000,00*
1.00.00 Recursos Ordinários ..... *R$ 507,40*

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1°, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de agosto de 2020

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Convênio 13110967 (castração de animais)

GOVERNO

Extrato conta corrente

G336111327806654029
11/08/2020 13:55:23

Cliente - Conta atual

Agência	88-4	
Conta corrente	53733-0	MUNICIPIO DE PONTE NOVA
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/03/2020			Saldo Anterior			0,00 C
10/08/2020		+	Recebimento Fornecedor	137.027	100.000,00 C	100.000,00 C
11/08/2020			S A L D O			100.000,00 C

Saldo	100.000,00 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2020

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6618343 JANE DE OLIVEIRA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1.24

SEMAM

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001016/2020 | **DATA DO REGISTRO:** 22/05/2020

TÍTULO

Castração de cães e gatos, através da contratação de clínicas veterinárias ou profissionais

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Razão social: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL **CNPJ:** 00.957.404/0001-78

Endereço: Rodovia João Paulo II, 4143 - 2º andar ¿ Prédio Minas **Bairro:** Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 31.630-900

Telefone/FAX: (31) 3915-1902 **E-mail do Setor de Convênios/Parceria:** secretario@meioambiente.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz **CPF:** 042.197.336-63

CI/Órgao Exp.: MG3.963.057/ **Cargo:** Subsecretário/SUFIS

Endereço residencial: Rua Poeta José Niuton Alves, 225 **Bairro:** Jardim Bouganville

Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG **CEP:** 37.031-006

Telefone pessoal: (31) 3915-1902 **E-mail Pessoal:** cezar.cruz@meioambiente.mg.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE

DADOS DO CONVENENTE

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA **CNPJ:** 23.804.149/0001-29

Endereço: AVENIDA AV. CAETANO MARINHO Nº, 306 **Bairro:** centro

Cidade: PONTE NOVA **UF:** MG **CEP:** 35.430-001

Telefone/FAX (31) 3817-3102 **E-mail institucional:** gabinete@pontenova.mg.gov.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: WAGNER MOL GUIMARÃES **CPF:** 715.603.006-04

CI/Órgao Exp.: M-3.750.067/SSPMG **Cargo:** Prefeito **Data de Vencimento do Mandato:** 31/12/2020

Endereço residencial: RUA RUA JOAQUIM MACHADO GUIMARÃES,1078, 1078 **Bairro:** RASA

Cidade: PONTE NOVA **UF:** MG **CEP:** 35.430-304

Telefone pessoal: (31) 98811-0633 **E-mail pessoal:** gabinete@pontenova.mg.gov.br

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001016/2020 | DATA DO REGISTRO: 22/05/2020

IV - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - Repasse de Natureza NÃO

1.1 - Natureza Especial: -

1.2 - Fundamentação legal para a natureza especial do repasse: -

2 - Origem dos recursos: Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro - Emenda Parlamentar - Contrapartida

2.1 - Parlamentar(es): OSVALDO LOPES

2.2 - Contrapartida:

Tipo Contrapartida	Valor
Valor financeiro	R$ 507,40

2.3 - Emenda Parlamentar:

Responsável	Inciso - Emenda/Ano	Indicação Nº	Valor	Impositividade
OSVALDO LOPES	S258 - 604/2020	46201	R$ 100.000,00	Sim

2.4 - Dotação Orçamentária da Contrapartida Financeira:

02.10.01.18.122.0031.2162.3.3.90.39.00

3 - TIPO DE ATENDIMENTO			4 - VALOR			
Gênero	Categoria	Especificação	Concedente	Emenda	Interveniente	Contrapartida
SERVIÇOS	Especializado	Castração de animais	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 507,40

5 - Descrição e especificação completa do objeto a ser executado:

Tem por objetivo a implementação de medidas de castração de animais, mediante contratação de clínicas para prestação dos serviços que serão remunerados com recursos públicos, sendo importante a observância das seguintes premissas/especificações: A castração por intermédio de Unidades Móveis tem se mostrado muito eficiente, uma vez que o chamado ?castra móvel?, facilitando o acesso da população, estimulando as pessoas a castrarem seus animais (o castra móvel é uma propaganda do serviço em si), pode-se manter um posto de cadastramento de animais no local (cadastrando todos os animais castrados) concentrando os esforços neste sentido, diminuindo os custos de deslocamentos de equipes e materiais de informática. O processo de esterilização dos instrumentais é previamente planejado de forma a dar suporte aos procedimentos. Estima-se unidades com capacidade de realizar até 100 cirurgias por dia, o que atende ao nosso objetivo de castrar o maior número de animais no menor período de tempo. O procedimento cirúrgico a ser seguido nas fêmeas deverá ser o ovário-salpingo-histerectomia (OSH) que é uma técnica simples e segura de remoção, através de procedimento cirúrgico, dos ovários e do útero, nos machos, o procedimento a ser seguido será a orquiectomia que consiste na remoção cirúrgica dos testículos. Para a realização de ligaduras vasculares poderá ser utilizado fio de sutura de nylon, próprio para cirurgias. A Unidade Móvel deve ter averbação de Responsabilidade Técnica, conforme determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais. Transoperatórios , anestesia geral inalatória, dissociativa ou intravenosa, técnicas de anti-sepsia, materiais e acessórios cirúrgicos devidamente higienizados e esterilizados para cada procedimento, equipe devidamente paramentada com gorro, máscara e roupa cirúrgica ou avental específico. Assistência ao animal até sua liberação clínica e em caso de intercorrências durante o procedimento cirúrgico o médico veterinário deverá prescrever conduta terapêutica específica para o caso. Responsabilizar-se por eventuais intercorrências e complicações transoperatórias ou pós-operatórias até 48 horas após a realização do procedimento cirúrgico. Será priorizado o acesso ao serviço, para animais provenientes de comunidades de baixa renda, animais errantes, áreas de superpopulação animal ou aquelas que o quadro epidemiológico justifique a prioridade, conforme disciplina a Lei Federal nº 13. 426/2017 (ver na seção Material Complementar). Devem ser consideradas prioritárias as solicitações de regiões com maior índice de agressões por animais, número de solicitações de recolhimento, número de vacinas aplicadas em campanhas de vacinação antirrábica, o que sugere maior população de cães e gatos, e naquelas regiões em que se observa uma maior prevalência de zoonoses. Também podem ser selecionadas situações específicas identificadas na rotina das equipes de Saúde, e que se enquadrem no critério de risco à saúde, como os casos de acumuladores de animais, pessoas em situação de rua ou outras que justifiquem a necessidade de castração animal no âmbito da Saúde Única. Critérios Prioritários de seleção: - Tutores de baixa renda com mais de um animal, da mesma espécie, na residência, que apresentem sexos diferentes; - Tutores de baixa renda com mais de um animal na residência, independente de apresentarem sexos diferentes; - Protetores independentes que fazem o resgate de animais de rua e se tornam responsáveis por um grande número de animais; - ONGs estabelecidas em Ponte Nova; - Tutores com mais de um animal, da mesma espécie, na residência, que apresentem sexos diferentes; - Tutores de baixa renda com um animal; - Tutores com mais de um animal; - Tutores com um animal. - Há estimativa de castrar 1030 animais; -Os tutores selecionados para receber esse serviço deverão participar de ação educativa, na qual serão sensibilizados e orientados sobre a Guarda

Responsável e cientificados dos riscos e benefícios do procedimento cirúrgico. -Será responsável por coordenar o projeto o Responsável Técnico do município - Caroline Campos Braga Saldanha / CRMV

5.1 - Endereço da obra ou local do evento, de prestação do serviço, ou de entrega, ou instalação do bem (dependendo do objeto):

Rua/Avenida/ Rodovia/Beco/Travessa:	Número/KM:	Bairro/Distrito:	CEP	Município:	Referência:
AVENIDA CAETANO MARINHO	306	CENTRO	35.430-001	PONTE NOVA	PREFEITURA MUNICIPAL

6 - Justificativa FUNDAMENTADA, objetivos e finalidade do convênio de saída/parceria:

A castração é um dos vértices das políticas públicas de Manejo Ético Humanitário de cães e gatos. Ela, associada a outras iniciativas tais como conscientização para a guarda responsável, a identificação de animais e a vacinação, é de suma importância para o controle populacional de animais, a garantia dobem-estar e a prevenção de zoonoses. Dentre os objetivos do município, está o controle da população de animais domésticos do município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população. A castração por intermédio de Unidades Móveis tem se mostrado muito eficiente, uma vez que o chamado ?castra móvel?, facilitando o acesso da população, estimulando as pessoas a castrarem seus animais (o castra móvel é uma propaganda do serviço em si), pode-se manter um posto de cadastramento de animais no local (cadastrando todos os animais castrados) concentrando os esforços neste sentido, diminuindo os custos de deslocamentos de equipes e materiais de informática. Assim, o convênio ter por finalidade viabilizar a esterilização gradativa da população de cães e gatos do município, propiciando mudança da atual situação do município, conscientizando a população sobre a reprodução animal e a importância da castração, associada a normas de punição severas aos responsáveis pelo abandono de animais. Além disso, considerando as disparidades econômicas na sociedade, é importante para famílias de baixa renda terem acesso ao serviço de castração através de ações públicas, sem as quais não poderiam realizar a contracepção cirúrgica definitiva de seus cães e gatos. Resultados esperados: - Estimativa de castrar 1030 animais; -Registro e identificação de todos os animais atendidos pelo programa de castração, mediante identificação do animal por tatuagem, preferencialmente nas orelhas dos animais, com sequencia em números e letras para identificação de local e número em cada animal;

7 - Pessoas beneficiadas diretamente

7.1 - Descrição: Famílias e/ou Individuos **7.2 - Quantidade:** 60000

8 - Proposta de vigência (dias corridos):	8.1 - Data prevista para início:	8.2 - Data prevista para término:
360	02/07/2020	01/07/2021

9 - Conta específica

9.1 - Banco:	9.2 - Agência bancária:	9.3 - Conta bancária:	9.4 - Praça bancária:
BANCO DO BRASIL	0088-4	53733-0	PONTE NOVA

10 - Equipe de contato do Convenente:

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
VALERIA FRANÇA		(31) 3819-5454	conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
VALERIA FRANÇA		(31) 3819-5454	conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO

10.1 - NOME	10.2 - REGISTRO PROFISSIONAL	10.3 - TELEFONE	10.4 - E-MAIL
VALERIA FRANÇA		(31) 3819-5454	conveniosseplor@pontenova.mg.gov.br

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001016/2020 | **DATA DO REGISTRO:** 22/05/2020

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1 ESPECIFICAÇÃO DA META: CONVENIO CASTRAÇÃO ANIMAL

1.1 SERVIÇOS - Especializado - Castração de animais

ETAPA(S)	Duração (Dias Corridos)
1.1.1 - Procedimento licitatório e atos prepatórios	180
1.1.2 - Execução das castrações éticas de animais	180

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	ETAPAS VINCULADAS
1	castração ética de cães e gatos	Serviço	un	1030	R$ 97,58	R$ 100.507,40	1.1.2 / 1.1.1
				TOTAL:		R$ 100.507,40	

2 - VALOR TOTAL DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%CONVÊNIO	% LDO
Concedente	R$ 0,00	0,00	-
Parlamentar	R$ 100.000,00	99,50	-
Interveniente	R$ 0,00	0,00	-
Contrapartida	R$ 507,40	0,50	0,51
Outras fontes	R$ 0,00	-	-
TOTAL	R$ 100.507,40	100.0%	0.51%

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ano	Mês	Valor
2020	Setembro	R$ 100.000,00

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Ano	TIPO DE CONTRAPARTIDA	Mês	Valor
2020	Financeiro	Setembro	R$ 507,40

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	SIAFI do Convênio de Entrada	Valor
1371 18 542 120 4525 0001 3 3 40 41 08 0 10 8	9251732	R$ 100.000,00

2 - Natureza Continuada: Não

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001016/2020 | DATA DO REGISTRO: 22/05/2020

IX - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Convenente/OSC Parceira, declaro, para fins de prova junto ao Concedente/Órgão ou Entidade Estadual Parceiro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais que impeça a transferência de recursos de doações consignadas no orçamento estadual.

_____	___/___/_____	_____
Local	Data	Assinatura do Representante Legal do Convenente

_____

Nome Legível do Responsável Legal do Convenente
e
Nº do Documento de Identificação ou Carimbo

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001016/2020 | DATA DO REGISTRO: 22/05/2020

X - ANÁLISE TÉCNICA

1- Status do Parecer: Favorável

2- Responsável: RAFAEL AMARAL BRANT MACHADO

3- Setor Análise: Área Técnica

4- Data 24/06/2020

5- Parecer Técnico

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Diretoria de Inteligência e Ações Especiais - Núcleo de Fauna e Pesca Processo nº 1490.01.0003577/2020-47 Belo Horizonte, 24 de junho de 2020. Procedência: Despacho nº 78/2020/SEMAD/DIAE - NUFAP Destinatário(s): Rafael Amaral Brant Machado, Fernanda Roveda Lacerda Costa, FLAVIO AUGUSTO AQUINO Assunto: DESPACHO DESPACHO ANÁLISE TÉCNICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO Ponte Nova - MG Assunto: Informa a respeito da análise técnica referente a documentação apresentada pelo convenente, para a celebração de convênio com a SEMAD, cujo objeto é a castração ética de cães e gatos. Destinatário: SUPOF (Fernanda Roveda e Rafael Brant) Prezada superintendente, Após a análise da documentação constante no processo 1490.01.0003577/2020-47, e considerando que o COMPROMISSÁRIO esclareceu as dúvidas e retificou a documentação conforme solicitação do corpo técnico do Núcleo de Fauna e Pesca (NUFAP), expressa nos Memorando 46 (13993853); Adendo ao memorando 46 (14249568); Despacho 44(14250312); Modelo de projeto (14250538); Termo de compromisso (14069226), Emails alteração de documentos (14573089, 15172097, 15388360); Memorando 68 (15207328), informamos que o NUFAP considera viável a celebração da proposta do Plano de Trabalho 002309-2020/ Plano de Trabalho 1016/2020 (13354054). Salientamos que a análise quanto ao aspecto formal da documentação constante no referido processo, de acordo com o Check-list do Anexo I da Resolução Conjunta nº004/2015 AGE/SEGOV, foi realizada pela Diretoria de Gestão de Parcerias (DIGEP), a qual certificou, de acordo com o Despacho 77 (15476838), que não constam pendências. Para a viabilidade da celebração do convênio, em consonância com as exigências do corpo técnico, foram analisados os seguintes documentos: Proposta de Plano de Trabalho (15475113); Planilha de itens e custos (15405614); Orçamentos (15273354) Projeto de castração (14643636); Termo de compromisso datado e assinado (14371011); Para a celebração e execução do objeto do convênio, ressaltamos que devem ser seguidas, por parte do convenente, as seguintes premissas e ressalvas, estabelecidas de acordo com a legislação em vigor: Devem ser seguidas as orientações constantes nas legislações: Resolução nº367 do CRMV/MG, Lei Estadual 21.970/2016, Lei Federal 13.426/2017. O convenente deve cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelo prefeito, prezando sempre pela garantia dos direitos e do bem-estar dos animais alvos do projeto; Apesar do objeto da emenda ser somente a castração ética de cães e gatos, para que seja feito um manejo ético populacional eficiente é necessário o município realize, por conta própria, ações de educação ambiental com foco na guarda responsável; O convenente, ao contratar clínicas de outros municípios, deve seguir todas as orientações estabelecidas pela Resolução 367/2019 do CRMV/MG referentes ao local em que serão realizados os procedimentos de castrações, bem como o transporte dos animais, se for o caso; As castrações somente poderão se iniciar após a submissão e aprovação do projeto técnico pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV/MG); O convenente deve prestar esclarecimentos para os gestores SEMAD, quando solicitado, em qualquer momento durante e execução do objeto do convênio; O convenente fica ciente que durante as atividades, e após o encerramento das mesmas, deverá enviar relatórios periódicos para SEMAD; O convenente está sujeito a fiscalizações in loco, realizada pelos gestores do convênio em qualquer momento, sem aviso prévio, durante a data prevista para a execução do projeto; Sendo assim, consideramos viável a celebração do convênio entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), e o município de Ponte Nova, com o intuito de promover a castração ética de cães e gatos. Atenciosamente, Corpo Técnico NUFAP Assinatura de todos os gestores do projeto. Documento assinado eletronicamente por Andre Russo Valerio, Servidor, em 24/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Samylla de Cassia Ibrahim Mól, Servidora Pública, em 24/06/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15802912 e o código CRC A50BD291. Referência: Processo nº 1490.01.0003577/2020-47 SEI nº 15802912

Carimbo de identificação

___/___/_____

Responsável pela Análise Técnica

Data

Carimbo de identificação

___/___/_____

Responsável pela Aprovação da Análise Técnica

Data

NÚMERO DE REGISTRO NO SIGCON-SAÍDA: 001016/2020 | DATA DO REGISTRO: 22/05/2020

XI - ANÁLISE JURÍDICA

1- Status do Parecer: Favorável

2- Responsável: RAFAEL AMARAL BRANT MACHADO

3- Data 29/06/2020

4- Parecer Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável? Assessoria Jurídica Memorando.SEMAD/ASJUR.nº 86/2020 Belo Horizonte, 29 de junho de 2020. Para: Fernanda Roveda Lacerda Costa Assunto: devolve expediente. Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1490.01.0003577/2020-47]. Senhora Superintendente. Cumprimentando-a cordialmente, devolvo o processo eletrônico em epígrafe, remetendo-a à manifestação já exarada por esta Unidade Setorial da Advocacia-Geral do Estado, no expediente n. 1490.01.0003080/2020-80, noticiando que está dispensada análise jurídica individualizada, diante do Parecer Referencial nº 16.200, de 25 de março de 2020 e da Nota Jurídica AGE/NAJ nº 1.828, de 25 de fevereiro de 2019 (art. 12, da Resolução AGE nº 26, de 2017), envolvendo a celebração de convênios decorrentes de emendas parlamentares. Como ali frisado, apenas questões jurídicas específicas, que possam surgir perante as particularidades de cada caso concreto, poderão ser, eventualmente, encaminhadas a esta Assessoria Jurídica para a devida análise. É o que se tem para o momento. ADRIANO BRANDÃO DE CASTRO Procurador do Estado Procurador Chefe da SEMAD MASP. 1.327.068-1 ? OAB/MG 105.699 Documento assinado eletronicamente por Adriano Brandão de Castro, Procurador do Estado, em 29/06/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 16044704 e o código CRC F86BA552. Referência: Processo nº 1490.01.0003577/2020-47 SEI nº 16044704

Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Análise Jurídica — Data

Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela Aprovação da Análise Jurídica — Data

XII - CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho está de acordo com o art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com o Decreto nº 46.319 /2013 e com a Resolução Conjunta SEGOV-AGE nº 004/2015, podendo ser aprovado. Destacam-se as análises técnica(s) e jurídica pelos setores competentes.

Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável pela conferência do Plano de Trabalho — Data

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio de saída.

Carimbo de identificação ___/___/_____

Responsável Legal do Concedente — Data